

## PORTARIA CRP-09 No. 044/2020

A Diretoria do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o que estabelece o inciso VII do Artigo 42 e o inciso X do Artigo 43 do Regimento Interno do CRP-09;

Considerando o Plano de Cargos, Carreira e Salários do CRP-09;

Considerando a deliberação dos Conselheiros presentes na Reunião Plenária Ordinária 605<sup>a</sup>, realizada em 01.07.2020, cuja ATA foi lida e aprovada na Reunião Plenária 606<sup>a</sup>, realizada em 08.07.2020;

## **RESOLVE:**

Art. 1°. Instituir o Comitê de Avaliação de Desempenho Funcional do X Plenário, com a seguinte composição: Conselheira Rivanara Napoli-CRP-09-1717, Conselheira Ana Lourdes de Castro Schiavinato-CRP-09-6088, Conselheiros Junny Marcos dos Santos Reis-CRP-09-9909, Analista de Fiscalização e Orientação Karla Garcia Alves, Assistente Administrativo Larissa Borges Santos e Silva, sob a presidência da Conselheira Rivanara Napoli.

Art. 2°. Atribuir ao Comitê de Avaliação de Desempenho Funcional dos empregados do CRP-09 as seguintes atividades:

> I-Elaborar o instrumento para avaliação de desempenho dos empregados do CRP-09, e submetê-lo à aprovação do Plenário. O instrumento instituído será considerado na evolução salarial dos empregados.

> II-Apreciar e desenvolver os métodos de avaliação, promovendo seu aperfeiçoamento e correção.

> III- Julgar os recursos dos empregados referentes aos resultados da Avaliação de Desempenho Funcional quanto a vícios formais do processo.

> a. O Comitê de Avaliação de Desempenho Funcional no julgamento dos recursos poderá, a qualquer tempo, utilizar-se de todas as informações existentes sobre o empregado avaliado, bem como realizar diligências junto às unidades e chefias, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões.



**b.** Os recursos devem ser protocolizados junto ao Comitê em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da avaliação de desempenho pelo empregado, devendo o Comitê se pronunciar no mesmo prazo sobre a renovação ou manutenção do resultado.

Art. 3°. O cronograma dos trabalhos relativos às avaliações deverá ser definido pelo Comitê e aprovado pela Diretoria.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogandose quaisquer disposições em contrário.

Goiânia-GO, 8 de julho de 2020.

Wadson Arantes Gama Conselheiro Presidente

CRP-09-1523

Candido Renato Alves de Oliveira Conselheiro Tesoureiro CRP-09-6271 Christine Ramos Rocha Conselheira Vice-Presidente CRP-09-4346

Ana Flávia Vieira de Mattos Conselheira Secretária CRP-09-3233

X Plenário – Gestão: FORTALECER A PROFISSÃO: ÉTICA, EMPREGABILIDADE E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL